



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 317 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O ATO DE INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA**

O Conselheiro Presidente da AGETRANSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo SEI – 220008/001352/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe, em consonância com o que menciona o Processo Administrativo SEI – 220008/001326/2020.

Artigo 2º - Designar os servidores: Renata Madeira Villar Palmier, ID funcional 1176194-6, Fábio Gomes Ferreira, ID funcional 5034328-9 e Jaime Silva Mendes dos Santos, I.D funcional 43317081 para Comissão que procederá a realização da Sindicância.

Parágrafo Único: A Primeira servidora será a Presidente da Comissão.

Artigo 3º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, com observância do disposto no artigo 13º, do Decreto nº7.526, de 06 de setembro de 1984.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

Murilo Provençano dos Reis Leal

Conselheiro Presidente - AGETRANSP

\*Republicado por incorreção no D.O. de 04/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 09/09/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **7986810** e o código CRC **479B4E3D**.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE ROODVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 317 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE ROODVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220008/001352/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe, em consonância com o que menciona o Processo Administrativo nº SEI-220008/001352/2020.

Art. 2º - Designar os servidores: Renata Madeira Villar Palmier, ID funcional 1176194-6, Fábio Gomes Ferreira, ID funcional 5034328-9 e Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 4331708-1 para Comissões que procederá a realização da Sindicância.

Parágrafo Único - A primeira servidora será a Presidente da Comissão.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, com observância do disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

MURILO LEAL  
Conselheiro Presidente

\*Replicada por incorreção no original publicada no D.O. de 04/09/2020.

id: 2269478

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DESPACHO DA COMISSÃO DE 01/09/2020

PROCESSO Nº E-34/003/1362/2015 - DANIEL FERREIRA MONTEIRO DE BARROS, ID FUNCIONAL: 5023644-0 - CARGO: ESPECIALISTA - ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

[...]Por todo o exposto, esta Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho DECLARA A NULIDADE DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AV.4, REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2016 A JANEIRO DE 2017, e remete os autos à Coordenadora de Atendimento, Sra. Soraia Duarte de Oliveira Panella, ID 50129597, para que proceda nova avaliação.

id: 2269614

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 37 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de concreto para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no Município de São João de Meriti

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
UI: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UI: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4480	122	4.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º

da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

id: 2269608

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 38 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de escória para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no Município de São João de Meriti

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
UI: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UI: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4480	122	500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

id: 2269609

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 39 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de escória para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no Município de Nova Iguaçu.

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
UI: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UI: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4480	122	4.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

id: 2269402

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 40 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de escória para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no Município de Nova Iguaçu.

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
UI: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UI: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4480	122	1.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

id: 2269403

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 09.09.2020

EXONERA, com validade a contar de 01 de setembro de 2020, LUIZ ALBERTO CAETANO RITA, ID Funcional 2843805-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção Viária, símbolo DA1-5, do Serviço de Conservação da 20ª Residência de Obras e Conservação da Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020 às 01:40:00 -0300.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE ROODVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 317 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE ROODVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº. 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220008/001352/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, para apurar a irregularidade objeto do administrativo em epígrafe, em conformidade com o que menciona o Processo Administrativo nº SEI-220008/001352/2020.

Art. 2º - Designar os servidores: Renata Madeira Villar Palmier, ID funcional 1176194-6, Fábio Gomes Ferreira, ID funcional 5034328-9 e Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 4331708-1 para Comissão que procederá à realização da Sindicância.

Parágrafo Único - A primeira servidora será a Presidente da Comissão.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, com observância do disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

MURILO LEAL  
Conselheiro Presidente

\*Replicada por incorreção no original publicada no D.O. de 04/09/2020.

ID: 2269478

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DESPACHO DA COMISSÃO DE 01/09/2020

PROCESSO Nº E-24/003/136/2015 - DANIEL FERREIRA MONTEIRO DE BARROS, ID FUNCIONAL: 5023644-0 - CARGO: ESPECIALISTA - ANALISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

[...]Por todo o exposto, esta Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho DECLARA A NÃO REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AV4, REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2016 A JANEIRO DE 2017, e remete os autos à Coordenadora de Atendimento, Sra. Soraila Duarte de Oliveira Panella, ID 50123597, para que proceda nova avaliação.

ID: 2269614

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 37 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de concreto para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no Município de São João de Meriti

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
 ID: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
 UO: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
 UO: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4490	122	4.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º

da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

ID: 2269608

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 38 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de escória para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no Município de São João de Meriti

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
 ID: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
 UO: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
 UO: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4490	122	500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

ID: 2269609

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 39 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de escória para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no município de Nova Iguaçu.

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
 ID: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
 UO: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
 UO: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4490	122	4.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

ID: 2269492

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/CEHAB Nº 40 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, incluindo o FEHIS e outras vinculadas, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020", o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº E-17/001/66/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de escória para atender diversas obras de unidades habitacionais, interesse social e infraestrutura de pavimentação urbana, na região da Baixada Fluminense, no município de Nova Iguaçu.

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2020

III - DE: Concedente: 53610 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS  
 ID: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS  
 UO: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

IV - PARA: Executante: 53720 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

UO: 53720 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB  
 UO: 197100 - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
5361.16.482.0459.5676 Implantação de Infraestrutura Habitacional	4490	122	1.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar a Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES  
Presidente do Conselho Gestor

ÂNGELO MONTEIRO PINTO  
Presidente da Companhia Estadual de Habitação

ID: 2269493

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 09.09.2020

EXONERA, com validade a contar de 01 de setembro de 2020, LUIZ ALBERTO CAETANO RITA, ID Funcional 2843805-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção Viária, símbolo DA1-5, do Serviço de Conservação da 20ª Residência de Obras e Conservação da Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.